

DECRETO Nº 1.870, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através da Lei Municipal n.º 1.412 de 24 de Outubro de 2014, a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo **“Crédito Adicional Especial”**, no valor de **R\$176.282,95 (Cento e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, destinado à manutenção dos Programas, Apoio a Creche – Brasil Carinhoso e Educação Infantil – Pró-infância do Município de Pedro de Toledo, na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
0215	ENSINO INFANTIL – CRECHE	
021501	Ensino Infantil – Creche	
	Fonte de Recurso – 05 – Federal	
12.365.0173.2072	Programa Brasil Carinhoso – Creche	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	58.881,66
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
	SUB-TOTAL:	63.881,66
12.365.0174.2073	Manutenção do Programa Pró-Infância - Creche	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	91.279,65
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.121,64
	SUB-TOTAL:	112.401,29
	TOTAL:	176.282,95

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial descrito no artigo anterior, será coberto através de Repasse Federal por intermédio do Ministério da Educação - FNDE, de **R\$ 176.282,95 (Cento e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

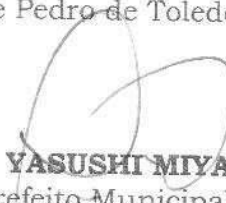
DECRETO Nº 1.870, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014.

(Fls 02)

Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 24 de Outubro de 2014.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 24 de Outubro de 2014.

/acm.